

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes, em cumprimento dos Termos de Compromisso celebrados nos autos das Ações Civis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919-87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672. 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840-14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608-96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0024.0139888/2024-27.

Aos 16 de setembro de 2025, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado COMPROMITENTE, com a interveniência do CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS, doravante denominado INTERVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO PRO-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 70.945.209/0001-03, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Gonçalves Dias, nº 1762, sala 701, CEP 30.140-098, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Felipe Vieira Xavier, inscrita no CPF sob o

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o §3° do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1°, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos:

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5°, §1°);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5°, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 — TCU — Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o <u>Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público</u> do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que os Termos de Compromisso celebrados nos autos das Ações Civis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919- 87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840- 14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608- 96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0024.0139888/2024-27, que preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8°, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9°), instrumento ora denominado apenas por "**Termo de Compromisso**";

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "CâmeraSete - Casa da Fotografia de Minas Gerais: Elaboração de Projetos de Restauração", a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nos Termos de Compromisso celebrados nos autos das Ações Civis Públicas de n°s 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919- 87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840- 14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608-96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC n° 30.16.0024.0139888/2024-27.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

- 2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares executivos de restauração para futura requalificação do equipamento é o objetivo central desta proposta, que busca promover a preservação e valorização do patrimônio histórico-cultural da cidade de Belo Horizonte.". [sic]
- 2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.
- 2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**
- 2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.
- 2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, em cumprimento dos Termos de Compromisso celebrados nos autos das Ações Civis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919- 87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840- 14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608- 96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0024.0139888/2024-27, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (k.1) Observar o disposto no Anexo II e III das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de arquiteto e engenheiro;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e do Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os

recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e o Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:
 - (a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

- (b) **Relatório Parcial 2**: prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.
- 4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.
- 4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.
- 4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:
 - (a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
 - (b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
 - (c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
 - (d) Capacidade técnica da equipe: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.
- 4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.
- 4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.
- 4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o

disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

- 5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.
- 5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.
- 5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:
 - (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
 - (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.
- 5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.
- 6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.
- 6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.
- 6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.
- 6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

- 6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.
- 6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.
- 6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.
- 7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.
- 7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela <u>Lei Federal n. 13.709</u>, <u>de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), suas alterações e regulamentações.
- 7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 7.7. Em observância ao disposto na <u>Lei Federal n. 13.709, de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), na <u>Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014</u> (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e

autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.
- 8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.
- 8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados: da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.
- 8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

- 10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 542.900,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).
- 10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 517.047,62 (quinhentos e dezessete mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 25.852,38 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).
- 10.1.2. O valor de R\$ 25.852,38 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú Ag: 3050 Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea "a", deste Termo.

- 10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.
- 10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.
- 10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

- 11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.
- 11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

- (a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.
- (b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.
- (c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

- 13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).
- 13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- 14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.
- 15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.
- 15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente Fase IX.
- 15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;
- 15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.
- 15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

- 15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9°, caput e §3°, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.
- 15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.
- 15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.
- 15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Daniel Batista Mendes

Promotor de Justiça 15^a Promotoria de Justiça de Belo Horizonte/MG

COMPROMISSÁRIO:

Felipe Vieira Xavier

Felipe Vieira Xavier

Presidente

Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TE	CT	TT	ÆΤ	INI:	LT A	C.
11.	\sim 1	יועד	11) I 🔻		



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BATISTA MENDES**, **SUBCOORDENADOR PROM CAPITAL**, em 23/09/2025, às 13:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 23/09/2025, às 16:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador 9350112 e o código CRC F7D8670E.

Processo SEI: 19.16.6398.0079736/2025-82 / Documento SEI: 9350112

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8° ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

CâmeraSete - Casa da Fotografia de Minas Gerais: Elaboração de Projetos de Restauração

2. Ementa

Este projeto tem como foco a revitalização do CâmeraSete - Casa da Fotografia de Minas Gerais, equipamento cultural tombado pelo Patrimônio Histórico-Cultural de Belo Horizonte, a partir da elaboração dos projetos arquitetônico e complementares executivos de restauração, através dos quais será possível acessar as informações e documentações necessárias para a revitalização do equipamento. A ação corrobora para que o CâmeraSete continue a cumprir sua vocação para a cidade enquanto espaço expositivo e formativo no campo das artes visuais.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

10 meses

5. Municípios de execução

Belo Horizonte

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

O projeto tem como público a população de Belo Horizonte e entorno, além de turistas e público especializado das artes visuais, patrimônio e arquitetura. Abrange faixa etária diversa e diferentes níveis de escolaridade. Além disso, com a finalização da requalificação completa do CâmeraSete, o espaço beneficiará também o cenário artístico da cidade e do estado de Minas Gerais, fortalecendo sua atuação nas artes visuais.

8. Justificativa

A modernização e revitalização do CâmeraSete – Casa da Fotografia de Minas Gerais é estratégica para o fortalecimento da fotografia mineira contemporânea, a formação de público na área, o estímulo ao circuito turístico-cultural de Belo Horizonte e a preservação do patrimônio da cidade. Construído em 1925, com estilo eclético de influência neoclássica, o imóvel integra o Conjunto Urbano da Av. Afonso Pena e foi tombado pelo patrimônio municipal em 1994. Criado por meio de parceria entre a Secretaria de Cultura de Minas Gerais e o Instituto Moreira Salles, o espaço é hoje gerido pela Fundação Clóvis Salgado. A proposta contempla a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares executivos de restauração para futura requalificação do equipamento, dando início ao processo de melhoria do CâmeraSete de forma ampla. A edificação apresenta sinais de desgaste físico e estrutural, demandando atenção urgente para garantir preservação, funcionalidade e acessibilidade. Foram registradas três intervenções (1982, 1997 e 1999), sem reformas significativas desde então. Diante desse quadro, torna-se imprescindível elaborar os projetos técnicos para assegurar um espaço seguro, acessível e conforme as normas atuais. Informações detalhadas sobre o histórico de conservação e estado atual do bem serão sistematizadas no Diagnóstico do Bem e Estudo Preliminar, que orientará as decisões projetuais e garantirá a sustentabilidade futura do espaço como equipamento público de fruição cultural.

9. Objetivo

A Elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares executivos de restauração para futura requalificação do equipamento é o objetivo central desta proposta, que busca promover a preservação e valorização do patrimônio histórico-cultural da cidade de Belo Horizonte. O CâmeraSete – Casa da Fotografia de Minas Gerais é um importante equipamento cultural tombado, com papel estratégico na difusão das artes visuais e no fortalecimento do setor cultural da capital mineira.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia					
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação		
Fase 1 - Identificação e conhecimento do bem	Conhecer e situar a edificação no tempo, identificando origem, intervenções anteriores usos e demais	O1 Pesquisa histórica do bem cultural com levantamento fotográfico atualizado	Relatório técnico textual e iconográfico.		

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Tusc	informações que indiquem seu percurso histórico	Tieca	ricios de vermeação
	Realizar medição in loco e representar graficamente as características físicas e geométricas da edificação. Realizar levantamento fotográfico.	Ol Representação gráfica com o Levantamento arquitetônico e Ol levantamento fotográfico.	Desenhos técnicos contendo plantas, fachadas e cortes. Levantamento fotográfico. RRT dos responsáveis.
	Identificar e representar graficamente os danos existentes na edificação	01 Mapeamento de danos	Desenhos técnicos Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis.
	Realizar avaliação do estado de conservação da edificação, identificando os agentes e causas das patologias existentes	Análise do estado de conservação	"Relatório técnico; (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis."
	Realizar visitas técnicas e reuniões com gestores e equipes técnicas para elaboração de estudo preliminar	Estudo preliminar elaborado	Relatório técnico, contendo atas das reuniões e o estudo preliminar
Fase 2 - Elaboração e aprovação de projetos básicos	Desenvolver todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta nos seus aspectos técnicos e conceituais.	Projeto básico de Arquitetura	Projeto básico de arquitetura, com emissão RRT ou ART

,		35	
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Criar imagens rendeirizadas do modelo 3D	Desenvolver modelo 3D	Modelo da edificação em 3D
	Elaboração de Projeto Básico estrutural	Projeto básico estrutural	Projeto básico estrutural, com emissão RRT ou ART
	Elaboração de Projeto Básico luminotécnico	Projeto básico luminotécnico	Projeto báisco luminotécnico, com emissão RRT ou ART
	Elaboração de Projeto Básico de climatização	Projeto básico de climatização	Projeto básico de climatização, com emissão RRT ou ART
	Elaboração de Projeto Básico de instalações elétricas	Projeto básico de Instalações Elétricas	Projeto básico de Instalações Elétricas, com emissão RRT ou ART
	Elaboração de Projeto Básico de instalações hidrossanitárias	Projeto básico de Instalações Hidrossanitárias	Projeto básico de Instalações Hidrossanitárias, com emissão RRT ou ART
	Elaboração de Projeto Básico de sistema de proteção contra descargas	Projeto básico de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Projeto básico de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), com emissão RRT ou ART
	Elaboração de Projeto Básico de segurança eletrônica	Projeto básico de Segurança Eletrônica	Projeto básico de Segurança Eletrônica, com emissão RRT ou ART
	Elaboração de Projeto Básico de proteção contra incêndio e	Projeto básico de Proteção Contra Incêndio e Controle de	Projeto básico de Proteção Contra Incêndio e Controle de

025, 10:43	Semente				
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação		
	controle de pânico (PPCI) e Sistema de detecção de incêndio (SDAI)	Pânico (PCI) e Sistema de Detecção de Incêndio (SDAI)	Pânico (PCI) e (SDAI), com emissão RRT ou ART		
	Elaboração de Projeto Básico de telecomunicações	Projeto básico de Telecomunicações	Projeto básico de Telecomunicações, com emissão RRT ou ART		
	Protocolizar no órgão de proteção do patrimônio cultural municipal e estadual, Corpo de Bombeiros e acompanhar sua aprovação	Aprovação nos órgãos de proteção do patrimônio cultural, municipal e estadual	Protoc. submissão e aprovação órgãos de proteção do patrimônio cultural municipal/estadual e Bombeiros com ART/RRT		
Fase 3 - Elaboração e aprovação de projetos executivos	Elaboração do Projeto executivo de arquitetura	Projeto Executivo de arquitetura	Projeto executivo de arquitetura, Memorial descritivo, acompanhados de ART/RRT.		
	Criar imagens rendeirizadas do modelo 3D	Desenvolver o modelo 3D	Modelo da edificação em 3D		
	Elaboração do Projeto executivo estrutural	Projeto Estrutural	Projeto executivo estrutural, Memorial descritivo, acompanhados de ART/RRT.		
	Elaboração do Projeto executivo luminotécnico	Projeto Luminotécnico	Projeto executivo luminotécnico, Memorial descritivo, acompanhados de ART/RRT.		
	Elaboração do Projeto executivo de	Projeto de Climatização	Projeto executivo de climatização, Memorial		

J,	10.43		Semente	
	Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	climatização		descritivo, acompanhados de ART/RRT.	
	Elaboração do Projeto executivo de instalações elétricas	Projeto de Instalações Elétricas	Projeto executivo de instalações elétricas, Memorial descritivo, acompanhados de ART/RRT.	
		Elaboração do Projeto executivo de instalações hidrossanitárias	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias, Memorial descritivo, acompanhados de ART/RRT.
		Elaboração do Projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Memorial descritivo, acompanhados de ART/RRT.
		Elaboração do Projeto executivo de segurança eletrônica	Projeto de Segurança Eletrônica	Projeto executivo de segurança eletrônica, Memorial descritivo, acompanhados de ART/RRT.
		Elaboração do Projeto executivo de proteção contra incêndio e controle de pânico (PCI) e Sistema de Detecção de Incêndio (SDAI)	Projeto de Proteção Contra Incêndio e Controle de Pânico (PCI) e Sistema de Detecção de Incêndio (SDAI)	Projeto Exec. de proteção contra incêndio, controle de pânico e sistema de detecção de incêndio, Memorial com ART/RRT.
		Elaboração do Projeto executivo de telecomunicações	Projeto de Telecomunicações	Projeto executivo de telecomunicações, Memorial descritivo, acompanhados de ART/RRT.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Aprovação do projeto executivo	Projeto executivo protocolado para aprovação nos órgãos de proteção do patrimônio cultural, municipal e estadual e Corpo de Bombeiros	Projeto Executivo protocolado e aprovado nos órgãos de Proteção do Patrimônio.
	Elaboração do Caderno de encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro	Caderno de encargos, Orçamentação e Planejamento da obra elaborados	Caderno de encargos, Planilha orçamentária e cronograma físico- financeiro, acompanhados de ART/RRT.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Incluir no Meio de Verificação a apresentação de relatório técnico e fotográfico identificando as intervenções necessárias e demais informações aferidas.		Orientação acatada. Ajuste processado na descrição do item.
06/05/2025 - Segue em anexo uma sugestão do Plano de Monitoramento		Plano de Monitoramento acatado.
06/05/2025 - A realização das prospecções arquitetônicas deverão atender as demandas necessárias para análise dos órgãos tombadores.		Orientação acatada, contemplando o prazo para a realização das prospecções arquitetônicas atendendo as demandas necessárias para análise dos órgãos tombadores.
06/05/2025 - Gentileza verificar a necessidade de realização de sondagem do solo para subsidiar o projeto estrutural proposto. Caso seja necessário, verificar como será realizado o ensaio e se		Não será necessário sondagem do solo. Não se justifica, pois não haverá intervenção em fundações.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente	Î
haverá um aumento no custo.			-1

11. Metodologia

O projeto "CâmeraSete - Casa da Fotografia de Minas Gerais: Elaboração de Projetos de Restauração" foi idealizado prevendo a execução de todas etapas fundamentais para garantir a preservação do bem, trazendo as orientações para assegurar a eficiência dos projetos técnicos que serão elaborados para a futura execução da obra de requalificação e modernização. As ações serão realizadas em 10 meses sob a coordenação da equipe da APPA - Cultura e Patrimônio. As ações definidas no projeto deverão respeitar as condições em que o bem chegou aos dias atuais, de forma a propor intervenções norteadas por um processo multidisciplinar, assegurando o respeito aos aspectos memoriais e simbólicos da edificação. Dessa forma, este projeto prevê as seguintes ações: l. Identificação e conhecimento do bem: tem como objetivo conhecer e analisar a edificação sob os aspectos históricos, estéticos, artístico, formais e técnicos, compreender o seu significado atual e ao longo do tempo e conhecer a sua evolução. Fazem parte dessa fase as seguintes atividades: 1.1. Pesquisa histórica: sistematização das informações obtidas por meio de pesquisas arquivística e bibliográfica, indicando o contexto histórico no qual a edificação foi construída, data e informação sobre o período da construção e das intervenções posteriores, identificação da função primitiva e posteriores, até os dias atuais, autor do projeto, construtores, proprietários e demais informações que elucidem as transformações ocorridas no bem. 1.2. Realizar medição in loco e representar graficamente as características físicas e geométricas da edificação: realizar levantamento fotográfico de desenhos técnicos com base em medições do edifício existente, registrando suas características físicas. Levantamento fotográfico complementa essa etapa com imagens detalhadas de todos os ambientes e elementos construtivos, servindo como base de análise e documentação. 1.3. Identificar e representar graficamente os danos existentes na edificação: realizar o mapeamento de danos com representação gráfica das patologias identificadas in loco na edificação. 1.4. Realizar avaliação do estado de conservação da edificação, identificando os agentes e causas das patologias existentes: análise do estado de conservação, consolidação das informações coletadas e análise da situação que o bem se encontra atualmente identificando as patologias existentes e as suas causas 1.5.Realizar visitas técnicas e reuniões com gestores e equipes técnicas para elaboração de estudo preliminar: apresentação do conceito e fundamentos da proposta de intervenção com indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas na identificação e conhecimento do bem e no diagnóstico. 2.Elaboração e aprovação de projetos básicos: a partir da aprovação do estudo preliminar serão desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para a definição da intervenção proposta nos seus

aspectos técnicos e conceituais. Nessa etapa, além do projeto arquitetônico também serão desenvolvidos todos os projetos complementares: segue abaixo os projetos que serão elaborados e os serviços necessários para a elaboração dos mesmos: 2.1. Desenvolver todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta nos seus aspectos técnicos e conceituais. 2.2. Desenvolvimento de modelagem 3D da edificação 2.3. Elaboração de Projeto Básico estrutural 2.4. Elaboração de Projeto Básico luminotécnico 2.5. Elaboração de Projeto Básico de climatização 2.6. Elaboração de Projeto Básico de instalações elétricas 2.7. Elaboração de Projeto Básico de instalações hidrossanitárias 2.8. Elaboração de Projeto Básico de sistema de proteção contra descargas 2.9. Elaboração de Projeto Básico de segurança eletrônica 2.10. Elaboração de Projeto Básico de proteção contra incêndio e controle de pânico (PPCI) e Sistema de detecção de incêndio (SDAI) 2.11. Elaboração de Projeto telecomunicações 2.12. Protocolizar no órgão de proteção do patrimônio cultural municipal e estadual, Corpo de Bombeiros e acompanhar sua aprovação 3. Elaboração e aprovação de projetos executivos: Consiste no desenvolvimento, complementação, detalhamento e compatibilização de todas as definições e informações contidas no projeto básico, com vistas à execução do projeto, considerando detalhes construtivos, definição de prazo e orçamento de execução. 3.1. Elaboração do Projeto executivo de arquitetura 3.2. Desenvolvimento de modelagem 3D da edificação 3.3. Elaboração de Projeto executivo estrutural 3.4. Elaboração de Projeto executivo luminotécnico 3.5. Elaboração de Projeto executivo de climatização 3.6. Elaboração de Projeto executivo de instalações elétricas 3.7. Elaboração de Projeto executivo de instalações hidrossanitárias 3.8. Elaboração de Projeto executivo de sistema de proteção contra descargas 3.9. Elaboração de Projeto executivo de segurança eletrônica 3.10. Elaboração de Projeto executivo de proteção contra incêndio e controle de pânico (PPCI) e Sistema de detecção de incêndio (SDAI) 3.11. Elaboração de Projeto executivo de telecomunicações 3.12. Protocolizar o projeto executivo no órgão de proteção do patrimônio cultural municipal e estadual, Corpo de Bombeiros e acompanhar sua aprovação 3.13.Elaboração do Caderno de encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Mídia internet	Mídia para internet em diversos formatos para divulgação das atividades desenvolvidas no projeto.	8	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Fotos	Registro fotográfico do imóvel e das atividades para divulgação nas redes sociais e/ou para imprensa.	4	Comentar
Releases para imprensa	Divulgação das atividades desenvolvidas no projeto para imprensa com envio de release e clipagem de notícias.	2	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
06/05/2025 - A quantidade é referente aos itens ou os meses que serão postados?		Segue a descrição dos itens: - Mídia Internet: 08 posts/01 por mês - Releases Imprensa:02 releases - Fotos: 04 registros/Relatórios Fotográficos

13. Cronograma

Fases	Atividades	Period 1	do de 2	exect	ução (4	(mês) 5	6	7	8	9
Fase 1 - Identificação e conhecimento do bem	Conhecer e situar a edificação no tempo, identificando origem, intervenções anteriores usos e demais informações que indiquem seu percurso histórico									
	Realizar medição in loco e representar graficamente as características físicas e geométricas da edificação. Realizar levantamento fotográfico.									

Fases	Atividades	Perio	do de 2	exect	ução ((mês) 5	6	7	8	9
	Identificar e representar graficamente os danos existentes na edificação									
	Realizar avaliação do estado de conservação da edificação, identificando os agentes e causas das patologias existentes									
	Realizar visitas técnicas e reuniões com gestores e equipes técnicas para elaboração de estudo preliminar									
Fase 2 - Elaboração e aprovação de projetos básicos	Desenvolver todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta nos seus aspectos técnicos e conceituais.									
	Criar imagens rendeirizadas do modelo 3D									
	Elaboração de Projeto Básico estrutural									
	Elaboração de Projeto Básico luminotécnico									

Fases	Atividades	Perio			_					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Elaboração de Projeto Básico de climatização									
	Elaboração de Projeto Básico de instalações elétricas									
	Elaboração de Projeto Básico de instalações hidrossanitárias									
	Elaboração de Projeto Básico de sistema de proteção contra descargas									
	Elaboração de Projeto Básico de segurança eletrônica									
	Elaboração de Projeto Básico de proteção contra incêndio e controle de pânico (PPCI) e Sistema de detecção de incêndio (SDAI)									
	Elaboração de Projeto Básico de telecomunicações									
	Protocolizar no órgão de proteção do patrimônio cultural municipal e estadual, Corpo de Bombeiros e									

Fases	Atividades	Perio	do de	exec	ução	(mês)				
1 0000	acompanhar sua aprovação	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fase 3 - Elaboração e aprovação de projetos executivos	Elaboração do Projeto executivo de arquitetura	0								
	Criar imagens rendeirizadas do modelo 3D									
	Elaboração do Projeto executivo estrutural									
	Elaboração do Projeto executivo luminotécnico									
	Elaboração do Projeto executivo de climatização									
	Elaboração do Projeto executivo de instalações elétricas									
	Elaboração do Projeto executivo de instalações hidrossanitárias									
	Elaboração do Projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)				0					
	Elaboração do Projeto executivo									

Eases	Atividades	Perio	do de	exec	ução	(mês)				
1 2 3	3	4	5	6	7	8	9			
	de segurança eletrônica									
	Elaboração do Projeto executivo de proteção contra incêndio e controle de pânico (PCI) e Sistema de Detecção de Incêndio (SDAI)									
	Elaboração do Projeto executivo de telecomunicações									
	Aprovação do projeto executivo									
	Elaboração do Caderno de encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro									
Materiais produzidos		Perio	do de	exec	ução	(mês)				
riateriais produzidos		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Mídia internet										

14. Equipe responsável pelo projeto

Fotos

Releases para imprensa

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
	Coordenador de Produção	Profissional de nível sênior, com formação superior em áreas como Arquitetura, Engenharia, Produção Cultural ou Gestão de Projetos, e experiência comprovada em projetos culturais ou de patrimônio. É responsável pela coordenação geral do projeto, atuando no acompanhamento técnico das atividades para garantir o alinhamento entre as diferentes frentes de trabalho e o cumprimento do cronograma. Atua na supervisão direta das equipes envolvidas, articulação com parceiros e órgãos públicos, acompanhamento técnico das entregas, cumprimento dos prazos e controle dos indicadores de desempenho do projeto.	30	PJ
1	Assistente de Produção	Profissional com formação superior responsável por	30	PJ

Quai	ntidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
			solicitar e acompanhar demandas operacionais e de logística que impactam no cumprimento das metas e prazos do projeto. Responsável por auxiliar o coordenador de produção verificando o andamento das atividades, apoiando na interlocução com fornecedores e prestadores de serviço.		
1		Analista de Comunicação	Profissional com formação superior em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Relações Públicas ou áreas afins, com experiência na comunicação de projetos culturais. É responsável pela execução do plano de comunicação de conteúdo, gestão de redes sociais e relacionamento com a imprensa. Atua também na documentação audiovisual das	30	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
		atividades do projeto, na produção de materiais de divulgação e no desenvolvimento de estratégias para ampliar o alcance e a visibilidade das ações junto ao público.		
1	Analista de Projetos	Profissional com formação superior responsável pelo monitoramento das metas do projeto, produção de relatórios, organização dos materiais comprobatórios para registro e entrega juntamente com a prestação de contas.	30	PJ
1	Apoio Administrativo Financeiro	Profissional com formação de nível médio e experiência em rotinas administrativas e financeiras. È o responsável por auxiliar nas atividades administrativas e financeiras do projeto, incluindo controle de documentos financeiros, organização de	30	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
		pagamentos, acompanhamento orçamentário e apoio na prestação de contas, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas.		

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
06/05/2025 - A equipe responsável pelo projeto deve espelhar o campo Pessoal do financeiro.		Não localizamos nenhuma inconsistência em relação à demanda.
19/05/2025 - Gentileza rever e justificar a necessidade do assistente de produção. A especificação de formação/experiência não ficou coerente.		Profissional com experiência em produção executiva que será responsável pelo apoio à gestão e operacionalização das ações do projeto, atuando em assistência à Coordenação de Produção, organizando as tarefas de campo, como o suporte a visitas técnicas, colaborando com o cumprimento dos prazos e metas definidos. Sua atuação é essencial na interface entre as equipes técnica (de arquitetura e engenharia), comunicacional e administrativa, organizando demandas, documentações e registros necessários à boa condução dos processos.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Profissional de nível sênior, com formação superior em áreas como Arquitetura, Engenharia, Produção Cultural ou Gestão de Projetos, e experiência comprovada em projetos culturais ou de patrimônio. É responsável pela coordenação geral do projeto, atuando no acompanhamento técnico das atividades para garantir o alinhamento entre as diferentes frentes de trabalho e o cumprimento do cronograma. Atua na supervisão direta das equipes envolvidas, articulação com parceiros e órgãos públicos, acompanhamento técnico das entregas, cumprimento dos prazos e controle dos indicadores de desempenho do projeto. Anexo Quantidade 1 Estimativa de gastos mensais R\$ 7.900,00 Mês 1 R\$ 7.900,00 Mês 2 R\$ 7.900,00 Mês 4 R\$ 7.900,00 Mês 5 R\$ 7.900,00 Mês 6 R\$ 7.900,00 Mês 6 R\$ 7.900,00	Item neces	ssário	Coordenação de Produção
Quantidade 1 Estimativa de gastos mensais R\$ 7.900,00 Mês 1 R\$ 7.900,00 Mês 2 R\$ 7.900,00 Mês 3 R\$ 7.900,00 Mês 4 R\$ 7.900,00 Mês 5 R\$ 7.900,00 Mês 6 R\$ 7.900,00 Mês 7 R\$ 7.900,00	Descrição	Engenharia, Produção Cultural ou Gestão de Projetos, em projetos culturais ou de patrimônio. É responsás do projeto, atuando no acompanhamento técnico das alinhamento entre as diferentes frentes de tral cronograma. Atua na supervisão direta das equipes e parceiros e órgãos públicos, acompanham	e experiência comprovada vel pela coordenação geral s atividades para garantir o balho e o cumprimento do envolvidas, articulação com nento técnico das entregas,
Estimativa de gastos mensais R\$ 7.900,00 Mês 1 R\$ 7.900,00 Mês 2 R\$ 7.900,00 Mês 3 R\$ 7.900,00 Mês 4 R\$ 7.900,00 Mês 5 R\$ 7.900,00 Mês 6 R\$ 7.900,00 Mês 7 R\$ 7.900,00	Anexo		⊘ Ver
Mês 1 R\$ 7.900,00 Mês 2 R\$ 7.900,00 Mês 3 R\$ 7.900,00 Mês 4 R\$ 7.900,00 Mês 5 R\$ 7.900,00 Mês 6 R\$ 7.900,00 Mês 7 R\$ 7.900,00	Quantidad	le	1
Mês 2 R\$ 7.900,00 Mês 3 R\$ 7.900,00 Mês 4 R\$ 7.900,00 Mês 5 R\$ 7.900,00 Mês 6 R\$ 7.900,00 Mês 7 R\$ 7.900,00	Estimativa	de gastos mensais	R\$ 7.900,00
Mês 3 R\$ 7.900,00 Mês 4 R\$ 7.900,00 Mês 5 R\$ 7.900,00 Mês 6 R\$ 7.900,00 Mês 7 R\$ 7.900,00	Mês 1		R\$ 7.900,00
Mês 4 R\$ 7.900,00 Mês 5 R\$ 7.900,00 Mês 6 R\$ 7.900,00 Mês 7 R\$ 7.900,00	Mês 2		R\$ 7.900,00
Mês 5 R\$ 7.900,00 Mês 6 R\$ 7.900,00 Mês 7 R\$ 7.900,00	Mês 3		R\$ 7.900,00
Mês 6 R\$ 7.900,00 R\$ 7.900,00	Mês 4		R\$ 7.900,00
Mês 7 R\$ 7.900,00	Mês 5		R\$ 7.900,00
	Mês 6		R\$ 7.900,00
Mês 8 R\$ 7.900,00	Mês 7		R\$ 7.900,00
	Mês 8		R\$ 7.900,00

Mês 9	R\$ 7.900,00
Mês 10	R\$ 7.900,00
Total	R\$ 79.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário

Analista de Comunicação

Profissional com formação superior em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Relações Públicas ou áreas afins, com experiência na comunicação de projetos culturais. É responsável pela execução do plano de comunicação do projeto, criação de conteúdo, gestão de redes sociais e relacionamento com a imprensa. Atua também na documentação audiovisual das atividades do projeto, na produção de materiais de divulgação e no desenvolvimento de estratégias para ampliar o alcance e a visibilidade das ações junto ao público.

Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.750,00
Mês 1	R\$ 4.750,00
Mês 2	R\$ 4.750,00
Mês 3	R\$ 4.750,00
Mês 4	R\$ 4.750,00
Mês 5	R\$ 4.750,00

Mês 6	R\$ 4.750,00
Mês 7	R\$ 4.750,00
Mês 8	R\$ 4.750,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 38.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessá	ário Apoio Administrativ	o Financeiro
Descrição	Profissional com formação de nível médio e experiência em rotinas administrativas e financeiras. È o responsável por auxiliar nas atividades administrativas e financeiras do projeto, incluindo controle de documentos financeiros, organização de pagamentos, acompanhamento orçamentário e apoio na prestação de contas, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas.	
Anexo		⊘ Ver
Quantidade		1
Estimativa de gastos mensais R\$ 3.300,00		R\$ 3.300,00
Mês 1		R\$ 3.300,00
Mês 2		R\$ 3.300,00

Mês 3	R\$ 3.300,00
Mês 4	R\$ 3.300,00
Mês 5	R\$ 3.300,00
Mês 6	R\$ 3.300,00
Mês 7	R\$ 3.300,00
Mês 8	R\$ 3.300,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 26.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessário	Assistente de Produção
Profissional com formação superior responsável por solicitar e acompanhar demandas operacionais e de logística que impactam no cumprimento das metas Descrição e prazos do projeto. Responsável por auxiliar o coordenador de produção verificando o andamento das atividades, apoiando na interlocução com fornecedores e prestadores de serviço.	
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.000,00

Mês 1	R\$ 4.000,00
Mês 2	R\$ 4.000,00
Mês 3	R\$ 4.000,00
Mês 4	R\$ 4.000,00
Mês 5	R\$ 4.000,00
Mês 6	R\$ 4.000,00
Mês 7	R\$ 4.000,00
Mês 8	R\$ 4.000,00
Mês 9	R\$ 4.000,00
Mês 10	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item neces	sário	Analista de Projetos
Profissional com formação superior responsável pelo monitoramento das metas Descrição do projeto, produção de relatórios, organização dos materiais comprobatórios para registro e entrega juntamente com a prestação de contas		
Anexo		⊘ Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.900,00
Mês 1	R\$ 4.900,00
Mês 2	R\$ 4.900,00
Mês 3	R\$ 4.900,00
Mês 4	R\$ 4.900,00
Mês 5	R\$ 4.900,00
Mês 6	R\$ 4.900,00
Mês 7	R\$ 4.900,00
Mês 8	R\$ 4.900,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 39.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 24.850,00

Mês 1	R\$ 24.850,00
Mês 2	R\$ 24.850,00
Mês 3	R\$ 24.850,00
Mês 4	R\$ 24.850,00
Mês 5	R\$ 24.850,00
Mês 6	R\$ 24.850,00
Mês 7	R\$ 24.850,00
Mês 8	R\$ 24.850,00
Mês 9	R\$ 11.900,00
Mês 10	R\$ 11.900,00
Total	R\$ 222.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

ltem necessái	io Elal	boração dos Projetos Técnicos
Descrição	Despesa necessária para a elaboração de tarquitetura/engenharia e planilhas necessária restauração e adequaç	
Anexo		⊘ Ver
Quantidade		1
Estimativa de	gastos mensais	R\$ 36.495,75
Mês 1		R\$ 36.495,75
Mês 2		R\$ 36.495,75
Mês 3		R\$ 36.495,75
Mês 4		R\$ 36.495,75
Mês 5		R\$ 36.495,75
Mês 6		R\$ 36.495,75
Mês 7		R\$ 36.495,75
Mês 8		R\$ 36.495,75
Mês 9		R\$ 0,00
Mês 10		R\$ 0,00

Total	R\$ 291.966,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 36.495,75
Mês 1	R\$ 36.495,75
Mês 2	R\$ 36.495,75
Mês 3	R\$ 36.495,75
Mês 4	R\$ 36.495,75
Mês 5	R\$ 36.495,75
Mês 6	R\$ 36.495,75
Mês 7	R\$ 36.495,75
Mês 8	R\$ 36.495,75
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 291.966,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

ltem necessário	Tarifas Bancárias
Descrição	Tarifas bancárias referente a conta específica do projeto abarcando a manutenção da conta, DOC/TED e PIX
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gasto	s mensais R\$ 250,00
Mês 1	R\$ 250,00
Mês 2	R\$ 250,00
Mês 3	R\$ 250,00
Mês 4	R\$ 250,00
Mês 5	R\$ 250,00
Mês 6	R\$ 250,00
Mês 7	R\$ 250,00
Mês 8	R\$ 250,00
Mês 9	R\$ 250,00
Mês 10	R\$ 231,62
Total	R\$ 2.481,62

Contrapartida R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 250,00
Mês 1	R\$ 250,00
Mês 2	R\$ 250,00
Mês 3	R\$ 250,00
Mês 4	R\$ 250,00
Mês 5	R\$ 250,00
Mês 6	R\$ 250,00
Mês 7	R\$ 250,00
Mês 8	R\$ 250,00
Mês 9	R\$ 250,00
Mês 10	R\$ 231,62
Total	R\$ 2.481,62
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

ltem necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 25.852,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 25.852,38

Contrapartida R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 25.852,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 25.852,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	М
R\$ 87.448,13	R\$ 61.595,75	R\$ 61.595,75	R\$ 61.595,75	R\$ 61.595,75	R\$ 61.595,75	R\$ 6 ⁻
4						
1. Despesas in	ndiretas	R\$ 0,00	0.00%			
2. Pessoal		R\$ 222.600,00	41.00%			
3. Encargos so	ociais	R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas g	erais	R\$ 291.966,00	53.78%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicaç	ão	R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e	tarifas	R\$ 2.481,62	0.46%			
8. Materiais e	equipamentos	R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO		R\$ 25.852,38	4.76%			
Total		R\$ 542.900,0	0 100%			

Gasto total por área



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.378/2010, o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

- **1.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da <u>Lei nº 12.378/2010</u>, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - **a.** concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
 - **b.** concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
 - **c.** concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
 - **d.** Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
 - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
 - **f.** Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto:
 - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
 - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
 - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental,
 Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
 - **j.** qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



- 2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
- 3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - **a.** A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
- **4.** Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
- **5.** Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

Felipe Vieira Xavier

COMPROMISSÁRIO:

Felipe Vieira Xavier

Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino Diretora Executiva do CeMAIS



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.194/1966 o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

- **1.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da <u>Lei nº 5.194/1966</u>, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - **a.** planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - **b.** estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;

f. execução de obras e serviços técnicos;

- g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
- h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
- **2.** Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
- **3.** Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - **a.** A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
- **4.** Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
- **5.** Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e



operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

Daniel Batista Mendes

Promotor de Justiça

15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte/MG

COMPROMISSÁRIO:

Felipe Vieira Xavier

Felipe Vieira Xavier

Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

Clicksign

tc - camarasete.pdf

Documento número #7986f5b8-b11c-41e2-9142-dacd37d0a254

Hash do documento original (SHA256): 7edaa109ce9c2c56aa48aa51f56045925e822583fa220f06a670429e1de44a34

Assinaturas

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Assinou como testemunha em 24 set 2025 às 11:14:27

CIK REPPIDA O PROJEIDA
25 III.421

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Felipe Vieira Xavier

Assinou como parte em 25 set 2025 às 11:58:04

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 25 set 2025 às 14:34:30



Felipe Vieira Xavier

Felipe Vieira Xavier

Aline Seoane Resende Paulino

Log

24 set 2025, 10:51:15 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc criou este documento número 7986f5b8-b11c-41e2-9142-dacd37d0a254. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2025 (10:51). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

24 set 2025, 10:53:39 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:

aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados <u>pelo Operador para validação</u> do signatário: nome completo

Aline Seoane Resende Paulino e

24 set 2025, 10:53:39 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:

larissa.rocha@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados <u>pelo Operador para validação</u> do signatário: nome completo

Larissa Luisa Rocha Rodrigues e



24 set 2025, 10:53:39	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: xavier@appa.art.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Vieira Xavier.
24 set 2025, 11:14:27	Larissa Luisa Rocha Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via Email larissa.rocha@cemais.org.br
25 set 2025, 11:58:04	Felipe Vieira Xavier assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail xavier@appa.art.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5a39a7(), vide anexo manuscript_25 set 2025, 11-47-54.png. IP: 177.116.139.111. Componente de assinatura versão 1.1309.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 set 2025, 14:34:30	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via Email aline.resende@cemais.org.br Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(), vide anexo blob. IP: 187.69.74.20. Componente de assinatura versão 1.1309.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 set 2025, 14:34:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7986f5b8-b11c-41e2-9142-dacd37d0a254.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7986f5b8-b11c-41e2-9142-dacd37d0a254, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Assinou o documento enquanto testemunha em 24 set 2025 às 11:14:27

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...)



Larissa Luisa Rocha Rodrigues 28 out 2024, 16-29-38.png



Felipe Vieira Xavier

Assinou o documento enquanto parte em 25 set 2025 às 11:58:04

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5a39a7(...)



Felipe Vieira Xavier manuscript_25 set 2025, 11-47-54.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 set 2025 às 14:34:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino blob